



ANAIS DO
**III CONGRESSO DE
DIREITOS HUMANOS**
DA DPE/TO



**III Congresso Científico
de Direitos Humanos
da DPE - TO**

16 A 18 DE NOVEMBRO

Arthur Pádua
Euler Nunes
Téssia Gomes Carneiro
Organizadores



ANAIS DO
**III CONGRESSO DE
DIREITOS HUMANOS**
DA DPE/TO



Palmas - TO
2022



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE QUESTÕES ÉTNICAS E COMBATE AO RACISMO

*Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que seja citada a fonte.
As opiniões expressas nos resumos publicados nestes Anais são de única e exclusiva
responsabilidade de seus autores.*

Estellamaris Postal
Defensora Pública-Geral

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Danilo Frassetto Michelini
Segundo Subdefensor Público-Geral

Arassônia Maria Figueiras
Corregedora-Geral

Comissão do Evento

Escola Superior da Defensoria Pública do Tocantins (Esdep)
Dra. Têssia Gomes Carneiro - Defensora Pública e Diretora da Esdep
Esp. Alexandro Gonçalves de Lima
Esp. Breno Santos Filardi
Esp. Elizete Sales Sodré
Esp. Faraildes Rodrigues Miranda
Esp. Marcelo Werneck S. Saraiva
Ma. Silvana Lovera Silva

Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH)
Dr. Euler Nunes - Defensor Público e Coordenador do NDDH
Ma. Liz Marina Regis Ribeiro
Pedro Henrique Gasparetto da Cunha
Ma. Thaís Almeida de Aguiar

Núcleo Especializado de Questões Étnicas e Combate ao Racismo (Nucora)
Dr. Arthur Pádua - Defensor Público e Coordenador do Nucora
Victor Alano Cunha Porto Pinheiro
Ma. Aline da Silva

Comissão Científica

Dra. Tércia Gomes Carneiro
Esp. Breno Santos Filardi
Ma. Liz Marina Regis Ribeiro
Ma. Silvana Lovera Silva

Revisão Linguística

Ma. Silvana Lovera Silva

Revisão de Prova

Esp. Marcelo Werneck de Souza Saraiva
Ma. Silvana Lovera Silva

Normalização dos Anais

Esp. Marcelo Werneck de Souza Saraiva

Capa e Diagramação

Ana Kárita Mendes

Fotografias e Edição

Loise Maria e Silva

Contato

Escola Superior da Defensoria Pública do Tocantins
e-mail: escolasuperior@defensoria.to.def.br
Palmas-TO

Ficha Catalográfica

C749 Congresso de Direitos Humanos da DPE/TO (III.: 2022 nov. : Palmas/TO)

Anais [recurso eletrônico] / III Congresso de Direitos Humanos da DPE/TO, 16 a 18 de novembro de 2022. / Organizadores: Arthur Pádua, Euler Nunes, Tércia Gomes Carneiro. -- Palmas, TO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins, 2022.
26. : il. color.

Dados eletrônicos (PDF), tamanho original 27 MB.
ISBN 978-65-996587-3-0

1. Direitos Humanos – Congresso – Defensoria Pública do Estado do Tocantins. I. Pádua, Arthur. II. Nunes, Euler. III. Carneiro, Tércia Gomes.

CDU 342.7(063)(811.7)

Catalogação na fonte elaborada por: Marcelo Werneck de Souza Saraiva - CRB 2/001554

“Sociedade é construção e racismo é
cimento
Componente estrutural
Formador fundamental
do interior e do acabamento.
Tem que haver desconstrução
porque tenta sugar cimento
sem romper a estrutura
é como pôr atadura
em anos de adoecimento
conserto é planejamento,
consciência e postura,
análise de conjuntura
vontade e conhecimento.”

Advogada e Poetisa Luciene Nascimento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
PROGRAMAÇÃO.....	9
TRABALHOS APRESENTADOS	14
DIREITO E LITERATURA: uma abordagem interdisciplinar através da obra Senhora, de José de Alencar Téssia Gomes Carneiro, Bruno Moulin Franco e Márcia Sepúlveda do Vale	14
CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA IMPOSTAS ÀS MULHERES NE- GRAS RESIDENTES NO TAQUARI, PALMAS/TO Aline da Silva Sousa	17
PROJETO DE PESQUISA: análise qualitativa da legislação de políticas públi- cas de enfrentamento da gravidez na adolescência Karla Letícia de Araújo Nogueira	19
DEFENSORIAS DAS AUDIÊNCIAS E DIREITO HUMANO À COMUNICA- ÇÃO NA ARGENTINA E NO MÉXICO Rose Dayanne Santana Nogueira	22
LIVRARTE: poesia como forma de livre pensar Anderson Cleyton da Silva Menezes, Elizete Sales Sodré, Marcelo Werneck de Souza Saraiva e Téssia Gomes Carneiro.....	25

APRESENTAÇÃO

Os direitos humanos estão previstos no ordenamento jurídico brasileiro em variadas normas. Guiados para a concretização do bem comum, buscam assegurar aos indivíduos condições dignas de vida. Fundamento da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana norteia as atividades estatais, com o objetivo de concretizar direitos e garantias fundamentais, assim, guiada por este princípio maior, a Defensoria Pública é considerada instituição permanente que tem como uma de suas atribuições a promoção dos direitos humanos.

Neste cenário, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO) promove anualmente o Congresso Científico de Direitos Humanos da DPE-TO. Por meio de atividades acadêmicas, a força de trabalho da instituição se aperfeiçoa, transmite conhecimentos e, sobretudo reafirma o seu compromisso com a justiça. Em 2022, com iniciativa da Escola Superior da Defensoria Pública (Esdep) e dos Núcleos Especializados de Defesa dos Direitos Humanos (NDDH) e de Questões Étnicas e Combate ao Racismo (Nucora), o tema escolhido para abordagem foi: “Por uma leitura racializada dos direitos humanos”, trazendo debates sobre racismo, violência policial, filtragem racial, dentre outros.

Em sua participação, o NDDH buscou promover e incentivar a participação social para conhecimento sobre os direitos humanos, com a finalidade de conferir eficácia às normas garantidoras dos direitos fundamentais. A realização das atividades ocorreu de forma presencial e com transmissão online, valendo-se de variadas abordagens para o compartilhamento dos saberes, como palestras, atividades culturais, oficinas, apresentações de trabalhos científicos e o lançamento de livros. Em eventos como este, o NDDH preserva sua identidade, promovendo a educação em direitos humanos, reconhecendo o ensino como forma de conscientização da sociedade sobre seus direitos e deveres, atuando pela defesa daqueles que estão à margem da sociedade e que necessitam de auxílio para o acesso à justiça.

Por conseguinte, partindo do pressuposto que subsidiar mecanismos que instiguem uma caminhada coletiva rumo a um cenário onde a igualdade racial seja uma realidade palpável e o letramento racial uma bússola adotada por todas as pessoas é uma pauta inegociável. A Defensoria Pública do Tocantins é uma instituição comprometida com a igualdade étnico-racial, o NUCORA, tendo como missão a atuação especializada em matérias atinentes a questões étnicas e combate ao racismo, acredita que movimentações institucionais como as promovidas pelo III CCDH/DPE-TO trazem consigo possibilidades de aperfeiçoamento de debates que direcionam para a materialização do seguinte ensinamento da filósofa Angela Davis: “Numa sociedade racista, não basta não ser racista. É necessário ser antirracista”.

Vale refletir que o racismo e todos os tipos de discriminação se manifestam e se ramificam socialmente de várias formas, portanto este é um problema complexo, as estratégias de superação precisam ser igualmente complexas, o que implica dizer que a educação em direitos é um caminho, mas não o único. Em vista disso, de modo retrospectivo e prospectivo, acreditamos que só por meio de uma somatória de esforços – social, institucional, coletivos, pessoais – conseguiremos desprendimento dos atuais dividendos de um passado histórico atravessado pelas mais diversas formas de violência, e então será possível viver uma democracia racial. Sigamos, que as reflexões elencadas neste material nos levem a lugares de desconstrução de pensamentos e ações discriminatórias e construção de consciência sobre justiça racial.

Dr^a. Têssia Gomes Carneiro
Defensora Pública e Diretora da
Escola Superior da Defensoria
Pública do Tocantins (ESDEP)

Dr. Euler Nunes
Defensor Público e
Coordenador do Núcleo
Especializado de Defesa dos
Direitos Humanos (NDDH)

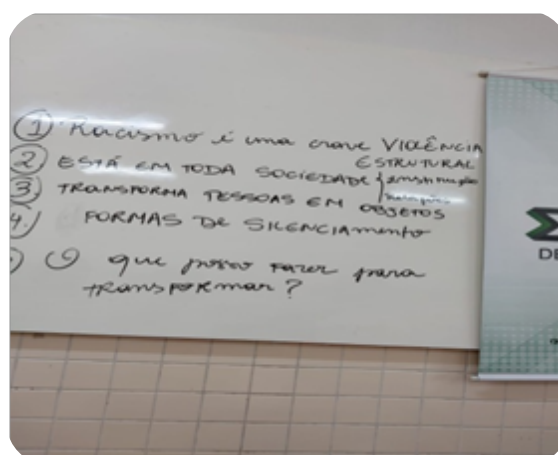
Dr. Arthur Pádua
Defensor Público e
Coordenador do Núcleo de
Questões Étnicas e Combate
ao Racismo (NUCORA)

PROGRAMAÇÃO

16 de novembro de 2022

Defensoria nas Escolas

Escola Municipal Darci Ribeiro em Palmas - Oficina de bonecas Abayomi: Racismo



Lançamento de livros

Dra. Ana Lúcia Pereira: **“Famílias quilombolas: história, resistência e luta contra a vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional da comunidade Mumbuca - Estado do Tocantins”**



Me. Fabrício Silva Brito: **“Direitos das pessoas com deficiência física privadas de liberdade: acessibilidade arquitetônica e inclusão no sistema penitenciário”**



Aula magna de abertura (híbrida): “Racialidade dos Direitos Humanos”



Palestrante

Daniele da Silva de Magalhães – Defensora Pública - Coordenadora do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial (NUCORA). Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2003). Defensora Pública desde 2010 - Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente ocupa o cargo de Coordenadora do NUCORA - Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação étnico-racial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Processo Penal.

17 de novembro de 2022

Oficina 1: “Abordagem policial e reconhecimento de pessoas: aspectos práticos para a atuação da defesa”



Surrailly Fernandes Youssef

Coordenadora Auxiliar do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da DPE/SP

Atualmente é Defensora Pública do Estado de São Paulo e mestranda em Direito Internacional e Comparado na Universidade de São Paulo. Foi pesquisadora do Instituto Terra Trabalho e Cidadania e do Centro de Direitos Humanos da FGV, bem como Gestora do Projeto Audiência de Custódia do Instituto Pro Bono. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Internacional dos Direitos Humanos, Cortes Internacionais de Direitos Humanos, gênero e justiça criminal.

Oficina 2: “Poética Negra”



Luciene Nascimento

Advogada e Poeta

Nascida e criada em Quatis, pequeno município do interior do Rio de Janeiro. Advogada e maquiadora profissional, realiza palestras sobre identidade, estética e autoestima da mulher negra. É poeta e escritora, e seus vídeos de pedagopoesia somam mais de três milhões de visualizações na internet. Foi citada pela imprensa como inspiração para novas gerações na literatura. Luciene é vencedora do Prêmio Dandara e Zumbi dos Palmares na categoria Comunicação e atualmente é vice-presidente da Comissão de Igualdade Racial da OAB - Barra Mansa-RJ.

TRABALHOS APRESENTADOS



DIREITO E LITERATURA: uma abordagem interdisciplinar através da obra Senhora, de José de Alencar

¹ Têssia Gomes Carneiro

² Bruno Moulin Franco

³ Márcia Sepúlveda do Vale

¹ Defensora Pública no Estado do Tocantins (DPE, Palmas, Brasil) e doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Norte do Tocantins (PPGL), na linha de pesquisa contemplativa da educação prisional e remição pela leitura (UFNT, Araguaína, Brasil). Tem mestrado pelo Programa de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPJDH) da Universidade Federal do Tocantins (UFT, Palmas, Brasil). Tem especialização em Direito Penal pela Universidade Federal de Goiás (UFG, Goiânia, Brasil). É graduada em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO, Goiânia, Brasil). E-mail: tessia.gomes@uft.edu.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6481-1430>.

² Professor do quadro efetivo da prefeitura de Palmas - TO, Possui graduação em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (2003), Especialização em História pela Faculdade de Tecnologia Darwin (2009) e Especialização em Administração Educacional, pela Universidade Salgado de Oliveira (2004). Atualmente desenvolve projetos com ênfase em linguagens educacionais de programação e em formação do leitor. E-mail: moulin.bruno@gmail.com

³ Professora no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Tocantins (IFTO), Doutoranda em Linguística e Literatura pela Universidade Federal do Norte do Tocantins, Mestra em Língua e Literatura pela Universidade Federal do Tocantins (2019), graduada em Letras: Línguas Portuguesa e Espanhola e suas respectivas Literaturas pela Faculda-

RESUMO

O presente trabalho resulta do painel apresentado no dia 18 de novembro de 2022, no III Congresso Científico de Direitos Humanos da Defensoria Pública, disponível na plataforma do Youtube do órgão, e teve como objetivo discutir a obra *Senhora*, do escritor brasileiro, José de Alencar, através de uma abordagem interdisciplinar entre a história, a literatura e o direito. A escolha da apresentação ocorreu a partir do projeto “Literaturando: entre textos e (pré)textos”, que desenvolveu ações de formação do leitor com os estudantes da educação básica, de 7º ao 9º ano, na Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, no município de Palmas-TO, em parceria com o Instituto Federal do Tocantins e a Defensoria Pública, no ano de 2002. A obra clássica nacional, cuja publicação se deu em 1875, explora temáticas como família, traição e divórcio e nos remete à atualização da legislação pátria sobre o Direito de Família. A universalidade dos temas abordados na obra pode ser observada, por exemplo, através da personagem Aurélia Camargo, órfã e pobre, que inicia o debate sobre o divórcio em uma época em que o ordenamento ainda não permitia o rompimento do laço conjugal, afinal, o que Deus uniu o homem não separa. José de Alencar nos traz o contexto social da segunda metade do século XIX, de um Brasil ainda imperial, revelando uma sociedade com estruturas rígidas, sob o domínio do patriarcado, bem como uma burguesia com pretensões de enriquecimento e mostra como a relação matrimonial era entendida como um grande negócio, uma forma de acender socialmente, ainda que o amor fosse desejado, ele era pouco vivenciado, tendo em vista os interesses materiais.

Palavras-chave: Literatura; Direito de Família; Atualidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil de 1824 (de 25 de março de 1824)**. Brasília, DF: Presidente da República, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2022]. não paginado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1 de janeiro de 1916**. Institui o código civil dos Estados Unidos do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1916. não paginado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 21 jun. 2023.

de de Educação Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins (2012). Integra o grupo de pesquisa, Literatura e educação literária (UFRJ) e o Núcleo de estudos em linguagem e políticas públicas para a educação (IFTO). Atualmente desenvolve projetos nos âmbitos de formação do leitor e de políticas públicas para a promoção da leitura. E-mail: marciasepulvida@hotmail.com.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o código civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024:** Linha de Base. Brasília, DF: INEP, 2015. 404p.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Base Nacional Comum Curricular/BNCC:** Educação é a Base. Homologada em 14 de dez. 2018. Brasília, DF: MEC, dez. 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf. Acesso em: 03 ago. 2022.

CÂNDIDO, Antônio. A literatura e a formação do homem. **Remate de Males**, Campinas, n. esp., p. 81-89, 1999. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/remate/article/view/8635992>. Acesso em: 2 jan. 2022.

CÂNDIDO, Antônio. **Literatura e sociedade:** estudos de teoria e história literária. 10. ed. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2008.

PERROT, Michelle (org.). **História da vida privada:** da revolução Francesa à primeira Guerra. Tradução Denise Bottmann, Bernardo Joffily. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PETIT, Michèle. **Leitura do espaço íntimo ao espaço público.** Tradução Celina Olga de Souza. São Paulo: Editora 34, 2013.



CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA IMPOSTAS ÀS MULHERES NEGRAS RESIDENTES NO TAQUARI, PALMAS/TO

¹ Aline da Silva Sousa

RESUMO

Introdução: a mobilidade urbana é algo vital para todos os corpos-pessoas em uma cidade, mas diferem conforme a classe, o gênero e a raça (PEREIRA, 2021, p.184), tendo em vista que os corpos negros pobres, femininos e periféricos são desassistidos no espaço público. Nesse contexto, cabe evocar que, conforme Carvalho e Rodrigues (2016) evidenciam, o transporte público coletivo atualmente reforça mais uma estratégia de dominação e opressão. **Objetivo:** Analisar as condições de mobilidade urbana alcançadas por mulheres negras exiladas no bairro Taquari, situado nas margens do município

¹ Bacharel em Direito (UFT). Mestra em Desenvolvimento Regional (PPGDR-UFT). Assessora Técnica de Defensor Público do Núcleo de Questões Étnicas e Combate ao Racismo –NUCORA/DPE-TO.

de Palmas. **Metodologia:** prática etnográfica direcionada pela intersecção gênero, raça e classe, enxergando aí uma estratégia de subversão que colabora com o processo de reescrita da história e das vivências das pessoas negras, assim, nove mulheres – que se reconhecem enquanto mulheres negras e declaram residir no bairro Taquari - e sentem cotidianamente o que é ser uma pessoa afetada pelos dividendos da colonialidade, nesse caso, no que tange à condição de viver a/na cidade compuseram esta pesquisa. **Resultado:** ouvir as mulheres do Taquari e o organizar o que foi captado em mercados interseccionais aponta para o entendimento de que a permanência das relações de poder coloniais, que mesmo depois de uma dita independência jurídico-política, é condicionante da construção de capitais tão jovens como Palmas, que é fruto de um projeto que traz em suas entranhas condicionamentos colonizadores. **Considerações:** Os saberes de Carolina Maria de Jesus (1960) nos permitem enxergar o Taquari como o Quarto de Despejo de Palmas, uma vez que muitas mulheres negras chefes de família que, assim como Carolina relata em seu diário, precisam se desdobrar para atender suas demandas diárias, passam por inúmeras dificuldades para sobreviver numa cidade mercadoria, que sempre são corpos estranhos ao lugar, já que estando em lugares que são marcados para outras pessoas, são tratadas com indignidade, mas, estando no “seu lugar” também se deparam com condições que não dialogam com as diretrizes da dignidade, onde nem o seu próprio tempo lhe pertence, onde é necessário escolher entre pagar para se deslocar ou para se alimentar.

Palavras-chave: Mobilidade Urbana; Mulheres Negras; Intersecção.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Claudio; RODRIGUES, Raoni. **O Direito à cidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

PELEGI, Alexandre. IBGE aponta que gastos com transporte superam os de alimentação no orçamento familiar. **Diário de Transporte**, 04 out. 2019. Disponível em: <https://diariodotransporte.com.br/2019/10/04/ibge-aponta-que-gastos-com-transporte-superam-os-de-alimentacao-no-orcamento-familiar/>. Acesso em: 6 jul. 2022.

SANTARÉM, Paíque Duque. Ensaio sobre a mobilidade racista. In: SANTINI, Daniel *et al.* (org.). **Mobilidade antirracista**. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.



PROJETO DE PESQUISA: análise qualitativa da legislação de políticas públicas de enfrentamento da gravidez na adolescência

¹ Karla Letícia de Araújo Nogueira

RESUMO

O projeto de pesquisa apresentado no III Congresso Científico de Direitos Humanos da DPE-TO propõe mapear e analisar, a partir das interconexões entre o Direito e políticas públicas, os atos normativos que configuram as principais políticas públicas elaboradas pelo governo federal para o enfrentamento do fenômeno da gravidez na adolescência. Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa, do tipo descritiva, fundamentada em dados secundários, obtidos através de pesquisas bibliográficas e documentais. Recente pesquisa do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA, 2022), ao analisar 96% da população adolescente do mundo (excluindo a China e países desenvolvidos), evidenciou que, nos países em desenvolvimento, uma em cada três mulheres deu à luz na adolescência, ou seja, entre 10 e 19 anos de idade. Segundo relatório da OMS (2022), em média, houve uma

¹ Graduada em Direito pela Universidade Federal do Piauí (2008), pós-graduada em processo civil (2010) pela UNISUL, mestranda em Gestão Pública pela UFT. Foi analista do STJ e Atualmente é Defensora do Estado do Tocantins, titular da Defensoria Pública da Família, Sucessões, Infância e Juventude de Guaraí-TO.

estimativa de 44 nascidos vivos em todo o mundo para cada 1.000 meninas adolescentes de 15 a 19 anos durante o período 2015-2020. Relatórios da OMS também evidenciam que adolescentes grávidas enfrentam maiores riscos de endometrite puerperal, eclâmpsia, e infecções sistêmicas do que as mulheres de 20 a 24 anos (OMS, 2017). No Brasil, entre os anos de 2011 e 2016, 3,2 milhões de adolescentes foram mães. Apesar de a maioria dessas adolescentes estar no grupo etário de 15 a 19 anos (95%), as pesquisas registraram que 162.853 meninas estavam na faixa etária de 10 a 14 anos (BRASIL, 2018). Diante desta realidade social, o Governo Federal, nos últimos anos, tem promovido uma série de medidas para enfrentar o fenômeno da maternidade precoce, como a promulgação da Lei nº 13.798/2019 (BRASIL, 2019). Acrescente-se, ainda, que o fenômeno das políticas públicas se relaciona significativamente com o direito, tendo em vista que a política pública é institucionalizada através de um instrumento normativo (BUCCI; SOUZA, 2022). Alinhavadas as ideias acima, a pesquisa apresentada neste Congresso centra-se na análise das políticas de enfrentamento à gravidez na adolescência com base na abordagem “Direito e Políticas Públicas”, cujas linhas teóricas principais e sistematização se encontram nos trabalhos de Maria Paula Dallari Bucci e Diogo Coutinho. O problema de pesquisa se resume no seguinte questionamento: a implantação das políticas públicas de enfrentamento a gravidez na adolescência, no âmbito federal, a partir de 1988, observou corretamente as causas e os efeitos do problema, bem como moveu -se dentro dos parâmetros da Constituição e do ECA? Assim, com a pesquisa, objetiva-se de forma geral analisar os atos normativos que configuram as principais políticas públicas elaboradas pelo governo federal para o enfrentamento do fenômeno da gravidez na adolescência, à luz Constituição e do ECA. Acrescente-se que a pesquisa será realizada em duas etapas articuladas. A primeira, consistirá em revisão bibliográfica e análise documental sobre o tema do projeto de qualificação. A segunda, consistirá na busca pela legislação de políticas públicas sobre a gravidez na adolescência e sua análise. A proposta é que a primeira fase produza subsídios necessários para a investigação que será realizada na segunda. Resumidamente, poderemos classificar a pesquisa apresentada neste Congresso como sendo de natureza qualitativa, do tipo descritiva, fundamentada em dados secundários, obtidos através de pesquisas bibliográficas e documentais.

Palavras-chave: Políticas públicas. Gravidez na Adolescência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019.** Acrescenta art. 8º-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 4 jan. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. **Marco legal:** saúde, um direito de adolescentes. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://www.adolescencia.org.br/upl/ckfinder/files/pdf/marco_legal.pdf. Acesso em: 6 abr. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari; SOUZA, Matheus Silveira de. A abordagem direito e políticas públicas:

temas para uma agenda de pesquisa. **Sequência**, Florianópolis, v. 43, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/85500>. Acesso em: 6 abr. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Perfil socioeconômico da maternidade nos extremos do período produtivo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. UNFPA. Situação da população mundial 2022. Vendo o invisível. Em defesa da ação na negligenciada crise da gravidez não intencional. New York, abr. 2022. Disponível em: <https://popdesenvolvimento.org/images/noticias/2022/UNFPA-relatorio-populmundial-2022-PT.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2022.

UNICEF. **Situação mundial da infância 2011**: adolescência: uma fase de oportunidades. São Paulo: UNICEF, 2011. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unicef_sowc/sit_mund_inf_2011_adolescencia.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Estatísticas mundiais de saúde 2022**: monitoramento da saúde para os ODS, objetivos de desenvolvimento sustentável. Genebra: OMS; 2022. Disponível em: <https://www.who.int/publications-detailredirect/9789240051157>. Acesso em: 21 de abr. de 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Fundo de População das Nações Unidas. Fundação das Nações Unidas para a Infância. **Acelerar o progresso rumo à redução da gravidez na adolescência na América Latina e no Caribe**. Washington: PAHO, 2017. Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/34493/9789275119761-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y&ua=1>. Acesso em: 21 abr. 2022.



DEFENSORIAS DAS AUDIÊNCIAS E DIREITO HUMANO À COMUNICAÇÃO NA ARGENTINA E NO MÉXICO

¹ Rose Dayanne Santana Nogueira

RESUMO

O objetivo deste texto é apresentar alguns aspectos relacionados à pesquisa de doutorado em andamento, na qual se analisa as defensorias das audiências, institucionalizadas a partir de políticas de comunicação na Argentina e no México, e as relações que estabelecem com o direito humano à comunicação. Como procedimentos metodológicos, utilizou-se pesquisa bibliográfica, análise documental e entrevistas semiestruturadas. Apesar das defensorias referidas aqui serem diferentes das instituições que conhecemos no Brasil como Defensorias Públicas dos Estados e da União, esses instrumentos também guardam em essência a de defesa, promoção e educação em direitos. No contexto dos serviços de radiodifusão, especialmente na América Latina, podem ter várias nomenclaturas, como: defensorias das audiências, do público, dos ouvintes, dos telespectadores, ouvidorias, entre outras;

¹ Doutoranda em Comunicação na Universidade de Brasília (UnB). Mestra em Comunicação e Sociedade pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pelo Centro Universitário Luterano de Palmas. Integrante dos Grupos de Pesquisa “Comunicação, Direitos e Igualdade” da UFT e “Laboratório de Políticas de Comunicação” da UnB. Servidora da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

e têm por objetivo essencial promover, difundir, mediar e defender os sujeitos do direito humano à comunicação. Podem, por exemplo, receber reclamações, sugestões, consultas e denúncias sobre conteúdos produzidos e transmitidos pelos veículos de comunicação que violem direitos humanos e também participar, aprender e conscientizar-se. No âmbito da comunicação no Brasil, essas defensorias estariam mais relacionadas às experiências como a Ouvidoria da Empresa Brasil de Comunicação, estabelecida na Lei Nº 11.652/2008. Entre os resultados prévios, destaca-se que na Argentina, a Lei Federal de Serviços de Comunicação Audiovisual de 2009 prevê a criação de uma instituição única com abrangência nacional e que atenda a todos os tipos de concessão, denominada como Defensoríadel Público de Servicios de Comunicación Audiovisual. Foi implementada somente em 2012, não possui capacidade sancionatória, submete-se à Câmara Bicameral do Congresso Nacional argentino e tem financiamento definido na lei. No México, a Lei Federal de Telecomunicações e Radiodifusão determina que todos os concessionários dos serviços de radiodifusão criem uma defensoria de forma particular ou em grupo, além de criar o Instituto Federal de Telecomunicações, responsável também pelas demandas referentes às defensorias. Entre as conclusões destaca-se que somente a edição de leis e a construção de políticas não são garantias para a materialização de direitos. É preciso torná-los acessíveis, aproximá-los dos sujeitos, concretizá-los, o que não ocorre sem disputas e lutas sociais. Com o direito à comunicação, um conceito em construção e por vezes um direito tão distante de uma materialidade, não é diferente. Neste contexto, as defensorias, observados seus limites e alcances nestes países, além de receber reclamações, sugestões e denúncias relacionadas aos conteúdos produzidos e transmitidos, podem ser espaços de diálogo e participação, em que as audiências, sujeitos do direito à comunicação, possam aprender e conscientizar-se sobre este direito.

Palavras-chave: Direito à Comunicação; Política de Comunicação; Defensorias; Argentina; México.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA. **Ley nº 26.522, de 10 de outubro de 2009.** Regúlanselos Servicios de Comunicación Audiovisual en todo elámbito territorial de la República Argentina. Buenos Aires: infoLEG, 2009.

BRASIL. **Lei Nº 11.652, de 7 de abril de 2008.** Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei n. 5.070, de 7 de julho de 1966. Brasília, DF: Presidencia da Republica, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111652.htm. Acesso em: 15 set. 2021.

GERALDES, Elen. *et al.* O Direito humano à comunicação e à informação: em busca do tempo perdido. In: SOUSA JUNIOR, J. G. de *et al.* (org.). **Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação.** Brasília, DF: FAC Livros, 2016. (Série o direito achado na rua, v. 8).

MÉXICO. **Ley Federal de telecomunicaciones y radiodifusión, de 14 de julho de 2014.** Ciudad de México, 2014.

OEA. **Convenção americana de direitos humanos (Pacto de San José de Costa Rica), 1969.** Disponível em: http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm. Acesso em: 20 abr. 2019.

ONU. **Declaração universal dos direitos humanos.** Adotada e proclamada pela resolução 217 a (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Paris, 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2019.

SEGURA, MaríaSoledad. La sociedad civil y la democratización de las comunicaciones en Latinoamérica (Dossier). Íconos. **Revista de Ciencias Sociales. Economía política y políticas democráticas de comunicación en América Latina**, 18, n. 49, p. 65-80, 2014.

SOUSA JUNIOR, J. G. de *et al.* (org.). **Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação.** Brasília, DF: FAC Livros, 2016. (Série o direito achado na rua, v. 8).

SOUSA JUNIOR, José Geraldo; DE PAULA, Maria Martins; RAMPIN, Talita Tatiana Dias. Introdução crítica ao Direito à Comunicação e à Informação na perspectiva de “O Direito Achado na Rua”. In: SOUSA JUNIOR, J. G. de *et al.* (org.). **Introdução crítica ao direito à comunicação e à informação.** Brasília, DF: FAC Livros, 2016. (Série o direito achado na rua, v. 8).

UNESCO. **Um mundo, muitas vozes: comunicação e informação na nossa época.** Rio de Janeiro: FGV, 1983.

VANNUCHI, C. O direito à comunicação e os desafios da regulação dos meios no Brasil. **Galaxia.** São Paulo, online, n. 38, mai-ago, 2018, p. 167-180. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/gal/n38/1519-311X-gal-38-0167.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2020.

LIVRARTE: poesia como forma de livre pensar

¹ Anderson Cleyton da Silva Menezes

² Elizete Sales Sodré

³ Marcelo Werneck de Souza Saraiva

⁴ Têssia Gomes Carneiro

RESUMO

A poesia é um tipo de texto literário marcado pela conotação, ambiguidade em versos estruturados de forma harmoniosa, ou seja, é uma manifestação de beleza e estética retratada pelo poeta em forma de palavras. A poesia pode ser feita por qualquer pessoa e em qualquer espaço, seja ele escolar e não escolar. Visando esta possibilidade a Defensoria Pública do Tocantins (DPE/TO), por meio do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (NUDECA) em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública do Tocantins (ESDEP), desenvolveu o projeto “Livrarte: poesia como forma de livre pensar”, com o objetivo de incentivar o hábito de leitura e escrita aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas unidades de internação: Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Palmas/TO; Centro de Internação Provisória (CEIP) Masculino de Palmas/TO e Centro de Internação Provisória (CEIP) Sul de Gurupi/TO. A ação ocorreu no período de março a maio de 2022. Para a realização das oficinas foi utilizada a seguinte metodologia: realização de círculos de construção de paz; leitura e interpretação de textos poéticos; elaboração de estrofes;

¹ Regente do Coral Canto Nobre da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Exerce a função de pianista da Orquestra de Música Brasileira da Universidade Federal do Tocantins. Discente do Curso de Licenciatura em Música pela Universidade Federal do Tocantins.

² Especialista em Psicopedagogia; Licenciada em Pedagogia, Bacharel em Educação Cristã com Habilitação em Ministério Social Cristão, Membro da Diretoria da Associação Claves Brasil e facilitadora das metodologias Claves. Membro da Diretoria da ATCT, Representante titular da ATCT no Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, Presidente da APROCI - Associação de Promoção de Cidadania. Conselheira do CEDCA, Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13431/17, Presidente da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gerente de Ensino e Capacitação da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

³ Graduado em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Maranhão. Especialista em Planejamento e Gestão de Curso a Distância pela Universidade Federal Fluminense. Analista em Gestão Especializado em Biblioteconomia da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Graduando em Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica (EPT) pelo Instituto Federal do Tocantins.

⁴ Defensora Pública no Estado do Tocantins (DPE, Palmas, Brasil) e doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Norte do Tocantins (PPGL), na linha de pesquisa contemplativa da educação prisional e remição pela leitura (UFNT, Araguaína, Brasil). Tem mestrado pelo Programa de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPJDH) da Universidade Federal do Tocantins (UFT, Palmas, Brasil). Tem especialização em Direito Penal pela Universidade Federal de Goiás (UFG, Goiânia, Brasil). É graduada em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO, Goiânia, Brasil). E-mail: tessia.gomes@uft.edu.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6481-1430>.

concurso de poesia; interpretação das poesias; captação e gravação das declamações e premiação dos adolescentes; organizações das melhores poesias para publicação do e-book; diagramação do e-book e lançamento do e-book https://static.defensoria.to.def.br/postify-media/uploads/post/file/55385/E-book__Livarte.pdf. Os resultados do projeto foram expostos em painel apresentado no dia 18 de novembro de 2022, no III Congresso Científico de Direitos Humanos da Defensoria Pública, com a participação dos adolescentes Kayllan Deblan Diniz Silva recitando a poesia “Mãe, Eu Te Amo” e André Vinicius Melo Moreira declamando o poema é “Amor”. Em dezembro o projeto recebeu a menção honrosa no Dia Internacional da Educação em Prisões pela Associação Portuguesa de Educação nas Prisões.

Palavras-chave: Leitura; Escrita; Poesia; Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.





A Defensoria Pública do Estado do Tocantins em parceria com o Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e o Núcleo Especializado de Questões Étnicas e Combate ao Racismo, realizaram o III Congresso Científico de Direitos Humanos da Defensoria Pública, que teve como objetivo debater com a comunidade científica sobre os direitos humanos e, principalmente, questões étnicas e combate ao racismo.



Defensoria Pública do Estado do Tocantins

**Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio
Segurado, Plano Diretor Sul | Palmas - TO
CEP - 77.021-654**

DP·E·TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

NUCORA
Núcleo Especializado de Questões
Étnicas e Combate ao Racismo

NDDH
Núcleo Especializado de
Defesa dos Direitos Humanos



ESDEP
ESCOLA SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS